



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2020002

Auditores Internos Governamentais

Ramon Palaoro Checon - Coordenador

Bruno Henrique Picon de Carvalho - Revisor

Chefe da Auditoria Interna

Crisley do Carmo Dalto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2020002

TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

ÁREA DE EXAME: PRÓ-REITORIA E ADMINISTRAÇÃO (PROAD - DCOS) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

AÇÃO DO PAINT: AÇÃO Nº 7

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 02/2020

VALOR AUDITADO: R\$ 7.236.599,02

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal do Espírito Santo, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591 de 06.09.2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, e em observância ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2020, aprovado em 19.12.2019 pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 44/2019, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 02/2019, submete à apreciação do Magnífico Reitor, para conhecimento e providências, o Relatório de Auditoria nº 2020002, que tratou dos exames realizados sobre atos e fatos de gestão, ocorridos na (DCOS/PROAD) - Coordenação de Gestão Contratual, Unidade Gestora 153046.

2. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

O presente trabalho teve como objetivo verificar a gestão dos contratos administrativos, com base na legislação regulamentadora, visando garantir o planejamento estratégico da UFES alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como a verificação da estrutura dos controles internos da área auditada. Nesse sentido, a auditoria teve como escopo verificar os contratos administrativos de serviços, vigentes em 2019, com foco no período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, analisando ainda os aspectos de boas práticas de regularidade na gestão administrativa, conforme legislação regulamentadora.

Ressaltamos que os fatos apresentados nas constatações 4.1 a 4.5, abarcaram ainda análises desde a data da celebração dos contratos analisados.

3. METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados no período de 03.02.2020 a 29.04.2020, na sede da Auditoria Interna, e em Home Office, por meio das técnicas de indagação escrita e exame documental.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Realizadas as análises, foram expedidas Solicitações de Auditoria por meio de Notificações de Auditoria para a unidade auditada e demais áreas envolvidas, a fim de que as mesmas tomassem ciência dos pontos verificados e apresentassem as justificativas. As alegações apresentadas acerca dos fatos apontados estão incorporadas a este Relatório.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O Quadro 1 traz a amostra de auditoria, compreendendo os processos analisados e respectivos números de contratos, objetos resumidos, valor global e percentual amostral em relação ao valor total do universo.

Quadro 1 - Amostra de Auditoria

Nº Processo	Nº Contrato	Objeto Resumido	Valor Global	Percentual (%)
23068.017054/2017-81	50/2018	Contratação de serviços continuados de motorista, ajudante de carga e descarga e operador de trator com execução mediante o regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra	R\$ 2.004.998,40	4,83%
23068.002780/2019-61	28/2018	Contratação de serviços continuados de motorista, ajudante de carga e descarga e operador de trator com execução mediante o regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra	R\$719.967,00	1,74%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

23068.000395/2017-18	39/2017	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso de mão de obra, para os restaurantes do campi de Alegre e Jerônimo Monteiro.	R\$3.631.637,46	8,75%
23068.011771/2017-08	31/2019	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos oficiais da UFES	R\$879.996,16	2,12%
Total da Amostra			R\$7.236.599,02	17,45%
Total do Universo			R\$41.482.015,85	100%

4. RESULTADO DOS EXAMES

4.1. CONSTATAÇÃO 01: PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS INCLUÍDOS NAS PLANILHAS DE CUSTOS DAS EMPRESAS CONTRATADAS

Em análise aos processos, foram constatadas as seguintes inconsistências relativas a custos não renováveis da planilha de custos:

- No Contrato nº 39/2017, Processo nº 23068.000395/2017-18, não houve a exclusão dos itens de depreciação dos equipamentos de lavanderia e armários, bem como o ajuste percentual relativo ao Aviso Prévio Trabalhado após as prorrogações contratuais.

- No Contrato nº 50/2018 - Processo nº 23068.017054/2017-81 e no Contrato nº 28/2018 - Processo nº 23068.002780/2019-61, não houve a exclusão do item Aviso Prévio Trabalhado da planilha de custos após a prorrogação contratual, conforme destacado no Item 6.13.2 dos Contratos, bem como não há controles suficientes sobre os custos dos Módulos 5 – Insumos Diversos.

CAUSA

Inconsistência na revisão da planilha de custos durante a renovação do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010862/2020-13, a Diretoria de Contratações, Obras e Serviços - DCOS/PROAD assim se manifestou:

“Essa conferência é feita no momento da análise das repactuações, por questão de economia processual. Assim, fazemos a gestão das planilhas quando da repactuação e trabalhamos com compensação entre o que as empresas têm a receber e a devolver para a Universidade.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 10/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010914/2020-51, o Setor de Nutrição do RU de Alegre - SNRA/CN/DGR/PROAECI assim se manifestou:

“Conforme as planilhas constantes do contrato, a empresa entregou uma lavadora de roupas com capacidade para 15 quilos, uma secadora de roupas com capacidade para 10 quilos e ferro de passar roupas a vapor. Por um período, a lavadora de roupas estragou e a empresa substituiu, ressaltamos que esta fiscalização efetuou os devidos descontos na planilha de medição e registrou ocorrência, também gerando descontos na fatura. Os ferros de passar roupas são trocados constantemente e a empresa mantém duas unidades para efetuarmos a substituição quando necessário. Quanto aos armários, a empresa entregou de acordo com a planilha, sendo dois de 20 (vinte) portas para o RU de Alegre e um de 06 (seis) portas para o RU de Jerônimo Monteiro.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 12/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.014066/2020-50, a Divisão de Transporte e Logística - DTL/DSL/SI encaminhou resposta fornecida pela empresa contratada:

“Estamos aguardando o retorno do pedido de repactuação;”

“1. Informamos que foram realizadas as compras dos uniformes. Informamos que o levantamento dos custos dos uniformes, desde o início do contrato, foi encaminhado ao departamento responsável que nos solicitou prazo de 04 (quatro) dias úteis para finalizar o levantamento. 2. São Equipamentos de Proteção Individual, os valores são os previstos na planilha disponibilizada pela UFES à época da licitação. Por se tratar de Ata de Registro de preço não foi solicitada a contratação de Operador de Trator;”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 13/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.014666/2020-18, a Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI assim se manifestou:

“Não houve, por parte da Instituição, a solicitação de apresentação de comprovante de pagamento dos insumos de que trata este item, mas foi acompanhada a entrega aos colaboradores. Para anexar aos autos do processo, foi solicitado à empresa Soluções, através do OFÍCIO Nº 026/2020 – DISS/SI/UFES (cópia anexa), o envio dos comprovantes de custos dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

insumos presentes na planilha orçamentária em seu Módulo 5 – Insumos Diversos (uniformes para os cargos de Motorista e de Ajudante de Carga e Descarga; uniformes e equipamentos – especificar quais equipamentos – para o cargo de Operador de Trator). Quanto à verificação da entrega dos uniformes, ela consta no Processo 23068.002780/2019-61; peça / sequencial 3; fls. 214 a 220 da peça digitalizada (Anexo 5). O valor de R\$ 69,70 é referente aos EPI's do Operador de Trator. A empresa detalhará a especificação desses equipamentos em resposta ao referido OFÍCIO Nº 026/2020 – DISS/SI/UFES.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A planilha de custos do Contrato nº 39/2017 previa o pagamento da depreciação dos equipamentos de lavanderia e armários. Os referidos equipamentos são fornecidos pela empresa contratada e os seus valores são provisionados para compor o valor global do contrato. A Tabela 1 destaca o tempo, em meses, que os equipamentos de lavanderia e armários seriam pagos, conforme os valores mensais provisionados na planilha de custos apresentada pela contratada.

Tabela 1 : Tempo para a depreciação dos equipamentos de lavanderia e armários

Lavanderia	Valor	Armários	Valor
Lavadora	R\$ 1.508,91	Armário 20 portas (2 unidades)	R\$ 1.430,00
Secadora	R\$ 1.510,18	Armário 6 portas	R\$ 437,00
Ferro de passar (2unidades)	R\$ 176,40		
Total	R\$ 3.195,49	Total	R\$ 1.867,00
Valor Residual (10%)	R\$ 319,55	Valor Residual (10%)	R\$ 186,70
Valor depreciável	R\$ 2.875,94	Valor depreciável	R\$ 1.680,30
Vida Útil (anos)	10	Vida Útil	10
Depreciação anual	R\$ 287,59	Depreciação anual	R\$ 168,03
Depreciação Mensal	R\$ 23,97	Depreciação Mensal	R\$ 14,00
Quantidade de Postos – 1ª vigência	30		30
Total pago por depreciação por mês	R\$ 719,10		R\$ 420,00
Tempo para depreciar totalmente os equipamentos	4 meses		4 meses

Considerando que os valores mensais de depreciação de R\$ 23,97 e R\$ 14,00, destacados na Tabela 1, estão inseridos na planilha de custos da contratada para cada posto de trabalho, constatamos que foi provisionado para o contrato um valor a ser pago pelos equipamentos de lavanderia e armários maior que o valor depreciável dos mesmos. Conforme cálculos apresentados na Tabela 1, todos os equipamentos de lavanderia e armários são pagos em 4 meses



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

de contrato. Nesse sentido, os itens já depreciados deveriam ser retirados da planilha de custos para os 8 meses restantes da 1ª vigência, bem como nas planilhas referentes as 2ª e 3ª vigência do Contrato nº 39/2017.

Quanto ao aviso prévio trabalhado, a jurisprudência do TCU adota a seguinte postura conforme destacado no Acórdão nº 1186/2017 - Plenário:

9.1. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, que, no prazo de sessenta dias, adote as medidas a seguir, informando a este Tribunal as providências adotadas ao fim do prazo estipulado:

9.1.1. exclua a parcela referente ao aviso prévio trabalhado, após o primeiro ano de vigência contratual, da planilha de custos e formação de preços de todos os contratos de terceirização de mão de obra, conforme o previsto na jurisprudência desta Corte (Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, item 9.2.2), admitindo-se, a cada ano adicional de execução desses contratos, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei 12.506/2011;(Grifo nosso)

9.1.2. recupere os valores pagos indevidamente em decorrência dos Contratos 61/2012 (serviços de limpeza) e 153/2012 (vigilância), mesmo que eles não estejam mais em vigor, admitindo-se, a cada ano adicional de execução desses contratos, pagamento de parcela mensal no percentual de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei 12.506/2011;

Ou seja, o aviso prévio trabalhado deve ser excluído ao final da primeira vigência contratual, admitindo-se, porém, a cada ano adicional de execução, o percentual mensal máximo de 0,194%.

Os cálculos para as planilhas de custos nas três vigências contratuais sem os itens já depreciados e aviso prévio trabalhado ajustado a 0,194% a partir da segunda vigência, foram destacados na Tabela 2:

Tabela 2: Planilha de custos sem os custos não renováveis

	1ª Vigência	2ª Vigência	3ª Vigência	Total
Valor do Contrato (anual)	R\$ 1.253.179,08	R\$ 1.271.601,12	R\$ 1.164.829,44	R\$ 3.689.609,64
Valor do Contrato sem os custos não renováveis	R\$ 1.242.130,76	R\$ 1.244.531,91	R\$ 1.140.288,07	R\$ 3.626.950,74
Valor provisionado a maior	R\$ 11.048,32	R\$ 27.069,21	R\$ 24.541,37	R\$ 62.658,90

Nesse sentido, o valor de R\$ 62.658,90 foi provisionado a maior para a Ufes durante as prorrogações e repactuações do Contrato nº 39/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Em relação aos Contratos nº 50/2018 e nº 28/2018, não houve a exclusão do item aviso prévio trabalhado da planilha de custos após a primeira vigência contratual, conforme determinado pelo item 6.13.2 dos respectivos contratos e jurisprudência do TCU supracitada. O ajuste do item nas planilhas de custos após a primeira vigência diminuiria o valor anual do contrato em aproximadamente R\$ 40.615,96 para o Contrato nº 50/2018 e R\$ 15.056,48 para o Contrato nº 28/2018, conforme exposto na Tabela 3:

Tabela 3: Planilha de Custos com ajuste do item Aviso Prévio Trabalhado

	Valor Global – Contrato nº 50/2018	Valor Global – Contrato nº 28/2018
Planilha de Custos	2.004.998,40	719.967,00
Planilha de Custos com ajuste do item Aviso Prévio Trabalhado	1.964.382,44	704.910,52
Valor provisionado a maior	40.615,96	15.056,48

No âmbito dos mesmos Contratos nº 50/2018 – processo nº 23068.017054/2017-81 e nº 28/2018 – processo nº 23068.002780/2019-61 foram constatados ausência de controles em relação aos itens do Módulo 5 – Insumos Diversos - da planilha de custos. Os insumos destacados na planilha no módulo 5 referem-se a custos com fornecimento de uniformes e equipamentos por parte das empresas e compõem o valor global dos respectivos contratos.

Nesse sentido, com vistas à transparência do orçamento, as empresas devem fornecer planilhas contendo a relação detalhada desses insumos com seus respectivos custos. O fiscal, por sua vez, deve inseri-los nos autos dos processos, bem como fiscalizar a sua entrega aos empregados contratados. Caso os insumos já tenham sido depreciados, a planilha deve ser reajustada para refletir a nova composição dos custos.

RECOMENDAÇÕES

- 1) Excluir, por meio de Termo Aditivo, os itens referentes a equipamentos de lavanderia e armários já depreciados da planilha orçamentária do Contrato nº 39/2017 - Processo nº 23068.000395/2017-18, recuperando os valores pagos a maior à contratada. Apresentar comprovação à Audin.
- 2) Ajustar, por meio de Termo Aditivo, a alíquota do Aviso Prévio Trabalhado na planilha orçamentária para 0,194%, conforme Acórdão TCU nº 1186/2017 – Plenário, para os Contratos nº 39/2017 - Processo nº 23068.000395/2017-18, Contrato nº 28/2018 - Processo nº 23068.002780/2019-61 e Contrato nº 50/2018 - Processo nº 23068.017054/2017-81.
- 3) Solicitar às empresas no âmbito dos Contratos nº 50/2018 - Processo nº 23068.017054/2017-81



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

e Contrato nº 28/2018 - Processo nº 23068.002780/2019-61, as planilhas de custos do Módulo 5 – Insumos Diversos, contendo a relação detalhada de uniformes e equipamentos fornecidos e respectivos custos; inserir a relação desses nos autos dos processos; realizar fiscalização *in loco* da entrega dos referidos insumos; e reajustar as planilhas orçamentárias caso os insumos já tenham sido depreciados.

4.2. CONSTATAÇÃO 02: PAGAMENTO INDEVIDO DE TRIBUTOS (PIS/COFINS) INCLUSOS NA PLANILHA DE CUSTOS DA EMPRESA CONTRATADA SEM COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Em análise ao processo, foi constatado a ausência de utilização de créditos tributários de Pis/Cofins na planilha de custos da empresa no Contrato nº 39/2017, Processo nº 23068.000395/2017-18, durante a renovação contratual.

CAUSA

Precariedade no processo de conferência da alíquota efetiva dos tributos na renovação contratual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010862/2020-13, a Diretoria de Contratações, Obras e Serviços - DCOS/PROAD assim se manifestou:

“A comprovação da carga tributária efetiva das empresas tem sido exigida no processo licitatório e somente é cabível para as empresas tributadas pelo Lucro Real e com regime não cumulativo de PIS e COFINS. Quando das repactuações de contrato, tem-se mantido a utilização dos mesmos percentuais homologados na licitação, como parâmetro de custo tributário médio anual.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

O Portal de Compras do Governo Federal, em sua Orientação de nº 19, disponibiliza um direcionamento sobre o aproveitamento de créditos tributários nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, celebradas com empresas optantes pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao Pis e Cofins), conforme abaixo:

Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, citem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Isso porque as empresas submetidas a tal regime, conforme normativos vigentes(1), podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, alugueis de máquinas e equipamentos, vale transporte,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS). Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas. A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.(Grifo nosso)

Conforme consulta ao EFD-Contribuições da empresa contratada no âmbito do Contrato nº 39/2017, a mesma possui créditos de Pis e Cofins, de modo que suas alíquotas efetivas estão abaixo das alíquotas de 1,65% (Pis) e 7,60% (Cofins) destacadas na planilha de custos. A Tabela 4 destaca a alíquota média efetiva da empresa considerando a primeira e segunda prorrogação.

Tabela 4 – Alíquotas médias efetivas de Pis e Confins praticadas pela contratada

	1ª Prorrogação (08/2017 a 07/2018)	2ª Prorrogação (08/2018 a 07/2019)
Pis	1,34%	1,23%
Cofins	6,16%	5,66%

Vale ressaltar que para inclusão da alíquota média efetiva na planilha de custos deve-se utilizar as Escriturações Fiscais Digitais de Contribuição (EFD-Contribuições) para o Pis/Pasep e Cofins dos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

A Tabela 5 apresenta a diferença entre o valor dos termos aditivos referente a primeira e segunda prorrogação contratual e o valor de cada prorrogação utilizando as alíquotas médias efetivas.

Tabela 5 : Diferenças entre valores contratuais utilizando as alíquotas médias efetivas.

	1ª Prorrogação	2ª Prorrogação
Valor do Contrato (anual)	1.271.601,12	1.164.829,44
Valor do Contrato (anual) com alíquotas efetivas de Pis/Cofins	1.246.721,88	1.134.336,15
Valor provisionado a maior	24.879,24	30.493,29

RECOMENDAÇÕES

1) Exigir, por meio dos termos de referência e editais, que as empresas licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de Pis e Cofins, cotem na planilha de custos e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições, conforme Orientação nº 19 do Portal de Compras do Governo Federal.

2) Exigir que a empresa contratada no âmbito do Contrato nº 39/2017, Processo nº 23068.000395/2017-18, apresente a alíquota efetiva de Pis e Confins na planilha orçamentária no momento da repactuação ou renovação contratual. Encaminhar comprovantes da inclusão da alíquota efetiva à Auditoria Interna.

4.3. CONSTATAÇÃO 03: PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE GASTOS INDEVIDOS NA PLANILHA DE CUSTOS DA EMPRESA CONTRATADA

Em análise aos processos, foram constatados os seguintes fatos relativos a erros de informações inseridas nas planilhas de custos apresentadas pelas empresas:

- No Contrato nº 28/2018, Processo nº 23068.002780/2019-61, ocorreu o aceite da proposta da empresa vencedora do certame licitatório, cuja planilha de custos apresentava salários em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente; Auxílio Refeição/Alimentação a menor para o posto Operador de Trator em relação aos postos de Motorista e Ajudante de carga e descarga e Provisão para alíquota do Imposto Sobre Serviço (ISSQN) em percentual de 5% em detrimento à alíquota correta de 3%.

- No Contrato nº 39/2017, Processo nº 23068.000395/2017-18, a empresa vencedora do certame licitatório, provisionou, em sua planilha de custos, alíquota do Imposto Sobre Serviço (ISSQN) em percentual de 4% em detrimento à alíquota correta de 3%.

CAUSA

Ausência de análise crítica em relação aos itens que compõem a planilha de custos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 14/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.014669/2020-51, a Diretoria de Contratações, Obras e Serviços - DCOS/PROAD assim se manifestou:

“A Administração só pode utilizar as CCT’s que estejam devidamente homologadas pelo TEM, assim, conforme explicado no próprio Edital, foram utilizadas as Convenções vigentes e homologadas no momento da elaboração do orçamento, para fins de estimativa dos valores da licitação, garantido aos licitantes o direito de solicitar repactuação, tendo como data base a data de vigência da CCT a que estivesse vinculada a Contratada.

Solicitamos explicitar qual das propostas da Empresa se enquadra na hipótese acima mencionada, uma vez que, em análise dos autos, foram utilizadas, na elaboração das propostas, as CCT’s



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

indicadas pela UFES.”

“Os valores estão diferentes porque se baseiam em CCT’s diferentes.”

“Em relação à ambos os itens esclarecemos que o nosso entendimento, com base em orientações e acórdãos do TCU é de que não devemos fazer "gestão de planilha" no primeiro ano do contrato, uma vez que o critério de julgamento da licitação já foi o do menor preço e a licitante vencedora já apresentou o menor valor dentre as participantes do certame. Assim, como não é factível, com base no entendimento do TCU a desclassificação da proposta pela existência de eventuais erros materiais, a Empresa pode simplesmente, mantido o valor global da proposta, alterar os percentuais e valores das rubricas da planilha de composição, de forma a adequar a proposta à sua realidade. Diante disso, equívocos que impliquem na majoração de seus custos, por exemplo, reduzem sua margem de lucro, e vice-versa. Diante disso, a DCOS entende que não é razoável fazer reduções nos valores totais do Contrato no primeiro ano de execução, exceto em caso de fato superveniente. Ressaltamos, entretanto, que essa gestão é feita em sede de análise de repactuação, tendo eventuais impactos financeiros retroativos. Ocorre que, atualmente, a DCOS está com pessoal insuficiente para efetivar as análises dos pedidos de repactuação em prazos razoáveis, o que tem prolongado, muitas vezes, a permanência de erros em planilhas que seriam identificados e resolvidos nesse momento.”

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 2020002, Documento Avulso nº 23068.028806/2020-35, a Diretoria de Contratações, Obras e Serviços - DCOS/PROAD assim se manifestou:

“Entendemos ser impossível atender esta solicitação, pois após o julgamento do certame não é possível alterar os valores do resultado, assim, caso o orçamento constante no edital e as propostas sejam baseadas numa determinada CCT, o contrato deve ser celebrado com o valor adjudicado no certame, mesmo que isso gere a necessidade de aditivo imediatamente após assinatura do contrato, caso contrário, o certame inteiro deve ser anulado.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 13/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.014666/2020-18, a Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI assim se manifestou:

“Na planilha de custos e formação de preços (Anexo 4), o valor do Auxílio Refeição / Alimentação do Operador de Trator é de R\$ 521,62. Dessa forma, foi solicitado à empresa Soluções, através do OFÍCIO Nº 026/2020 – DISS/SI/UFES (cópia anexa), que apresente as devidas justificativas pelo referido pagamento a menor para o posto de Operador de Trator em relação aos postos de Motorista e Ajudante de Carga e Descarga, encaminhando, para o devido esclarecimento, as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT’s) utilizadas.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A empresa vencedora do Contrato nº 28/2018 para o campus de Alegre, destinado a contratação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

de serviços continuados de motorista, ajudante de carga e descarga e operador de trator, com execução mediante regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, utilizou em sua planilha de custos a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de nº ES000557/2017.

Contudo, a referida CCT vigeu de 01/02/2017 a 31/01/2018, ou seja, já havia expirado sua vigência quando da data de realização do Pregão em Julho/2018. A CCT em vigência à época era a ES000360/2018, e essa deveria ser levada em consideração para fins de análise sobre a capacidade de execução dos serviços contratados, visto que os salários base dos postos de trabalho já estavam reajustados.

Nesse contexto, a empresa solicitou o reequilíbrio econômico do contrato em 21/11/2018, menos de 3 meses depois de assinado o Contrato nº 28/2018, após receber notificação do Sindicato da categoria, o qual alegava o pagamento de salários menores do que os determinados pela convenção vigente. A situação aumentou os riscos de continuidade dos serviços e poderia ser evitada através de uma análise atenta da planilha de formação de custos fornecida pela empresa. Dessa forma, o apontamento dessa constatação não visa indicar ao Gestor que se faça gestão da planilha, mas que institua controles internos prévios à contratação para verificar a compatibilidade da CCT vigente de modo a auferir a viabilidade econômica da proposta.

Quanto à manifestação do Gestor referente ao valor do auxílio alimentação ser provisionado a menor em virtude do uso de convenções diferentes, não se justifica, uma vez que foi utilizado para a formação da planilha a mesma convenção coletiva defasada, a saber: ES000557/2017. Nesse sentido, o fato de provisionar valor a menor para o posto de Operador de Trator compromete a isonomia estabelecida pela Convenção.

A alíquota do ISSQN provisionada na planilha do Contrato nº 28/2018 de 5% está em desacordo com o percentual de recolhimento de 3% para a cidade de Alegre-ES. Pode-se verificar que esse percentual de 5% foi sugerido pela própria Ufes quando da elaboração do Termo de Referência, e replicado pela empresa vencedora do certame licitatório. Nesse sentido, um planejamento mais detalhado da contratação poderia evitar gastos indevidos pela Universidade.

Em relação ao Contrato nº 39/2017, a empresa contratada orçou, na planilha de custos, o percentual de 4% para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Tendo em vista que a referida planilha é usada para embasar o repasse dos custos a que a empresa está sujeita, a alíquota do imposto municipal deve estar destacada com o percentual correto de recolhimento. Conforme documentos de arrecadação da Prefeitura Municipal de Alegre-ES, pode-se verificar que a alíquota correta é de 3% para o recolhimento do tributo referente aos serviços de fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores. Nesse sentido, a planilha de custos deve ser acertada para representar as alíquotas tributárias corretas.

RECOMENDAÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

1) Instituir controles internos na contratação que contenha fornecimento de mão-de-obra exclusiva, somente celebrando contratos após conferência dos salários regulamentados nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) apresentados na planilha de composição de custos, de modo a verificar a viabilidade econômica da proposta apresentada, a exemplo do ocorrido no contrato nº 28/2018 -Processo nº 23068.002780/2019-61

2) Retificar a alíquota de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza para o percentual de 3% na planilha de custos, conforme guia de arrecadação da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, em todo o período da vigência do Contrato nº 28/2018, Processo nº 23068.002780/2019-61.

3) Incluir para o cargo de operador de trator o valor correto do vale alimentação na planilha de custos, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente em cada período do Contrato nº 28/2018, Processo nº 23068.002780/2019-61.

4) Retificar a alíquota de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza para o percentual de 3% na planilha de custos, conforme guia de arrecadação da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, em todo o período da vigência do Contrato nº 39/2017, Processo nº 23068.000395/2017-18.

4.4. CONSTATAÇÃO 04: AUSÊNCIA DO SEGURO GARANTIA E PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO NOS AUTOS DO PROCESSO.

Em análise ao processo nº 23068.011771/2017-08, Contrato nº 31/2019 foi constatado a ausência de Seguro Garantia do Contrato, bem como da Publicação Resumida do Contrato nos autos do Processo.

CAUSA

Falha na inclusão de informações de controle, gestão de riscos e publicidade nos autos do processo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 20/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.018710/2020-69, a Diretoria de Segurança e Logística - DSL/SI, assim se manifestou:

“1) Justificar ausência de Garantia Contratual nos autos do processo.R: Na época o processo estava na GCC, encaminhamos uma cópia da garantia via e-mail para que fosse anexado ao processo, equivocadamente não foi. Segue em anexo a esse e-mail nova cópia para ser anexado.

2) Indicar se houve publicação resumida do Contrato no Diário Oficial.R: Sim”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

O Art. 56 da Lei 8.666/93, destaca que a “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”. Nesse sentido, o Contrato nº 31/2019 dispõe sobre a Garantia em sua cláusula sexta, cuja finalidade é mitigar os riscos presentes na execução contratual. O parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, por sua vez, destaca que a publicação resumida do instrumento contratual é condição indispensável para eficácia do mesmo, e, dessa forma, consoante ao princípio da publicidade dos atos administrativos, a mesma deve estar anexada aos autos do processo. Assim, a garantia contratual é de fundamental importância para minimizar os riscos da execução contratual.

Ressaltamos que até a emissão deste Relatório de Auditoria a unidade auditada não havia enviado a Garantia Contratual, ainda que manifestado que a mesma havia sido celebrada pela contratada.

RECOMENDAÇÃO

Apresentar a Garantia Contratual referente à vigência do Contrato nº 31/2019, Processo nº 23068.011771/2017-08, assim como a Publicação Resumida do Instrumento Contratual, conforme determina os Art. nº 56 e nº 61 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

4.5. CONSTATAÇÃO 05: INOBSERVÂNCIA DA LEI Nº 13.932 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E ORIENTAÇÃO Nº 26 DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.

No decorrer dos trabalhos de auditoria, verificou-se que a Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de dispensa sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, não vem sendo observada nos contratos de fornecimento exclusivo de mão de obra, assim como a Orientação Normativa nº 26, que instrui a Administração Pública sobre como proceder em relação aos contratos já vigentes e nas novas contratações.

CAUSA

Extinção da cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de dispensa sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 13/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.014666/2020-18, a Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI assim se manifestou:

“Fiscal e gestor do contrato 28/2018, com a presente Notificação de Auditoria, estão cientes da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, a qual extingue a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. É importa ressaltar que ainda não houve



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

demissões de funcionários no contrato 28/2018.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 09/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010862/2020-13, a Diretoria de Contratações, Obras e Serviços - DCOS/PROAD assim se manifestou:

“Sim, e serão feitos os ajustes necessários quando da análise das repactuações”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019 dispõe em seu Art. 12 que “a partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001”.

Tal orientação impacta na planilha de custos dos contratos de fornecimento exclusivo de mão de obra, uma vez que a referida contribuição social compõe os itens de custo do empregado.

Dessa forma, visando auxiliar os gestores públicos, a Secretaria de Gestão do Portal de Compras do Governo Federal disponibilizou a Orientação nº 26 sobre como proceder a exclusão em relação aos contratos já vigentes e nas novas contratações, a saber:

(i) Nos contratos vigentes/em andamento:

a) Proceder a revisão do contratos, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) No caso da Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proceder a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4%(quatro por cento).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
"Art. 65 (...)

§5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso."

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) – a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Conforme resposta à solicitação de auditoria nº 01/2020, a Diretoria de Contratações de Obras e Serviços apresentou a relação dos Contratos Administrativos de Serviços, vigentes em 2019. O Quadro 2 destaca os contratos da referida relação que possuem fornecimento de mão de obra.

Quadro 2 - Relação dos Contratos Administrativos de Serviços Continuados

Processo	Contrato	Objeto	Valor Global
23068.017054/2017-81	43/2018	Contratação de motorista, ajudante de carga e descarga e operador de trator	R\$ 187.647,74
23068.016980/2017-30	41/2018	Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, com dedicação de mão de obra exclusiva, para São Mateus	R\$ 484.981,92
23068.027232/2018-63	21/2018	Serviços de limpeza e conservação predial.	R\$ 396.494,74
23068.029624/2018-67	19/2018	Contratar empresa de limpeza e conservação predial	R\$ 518.321,07
23068.026980/2017-30	51/2018	Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, com dedicação exclusiva de mão de obra em Alegre.	R\$ 1.385.100,24
23068.017054/2017-81	50/2018	Contratação de serviços continuados de MOTORISTA, AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA E OPERADOR DE TRATOR	R\$ 2.004.998,40
23068-002780/2019-61	28/2018	Contratação de serviços continuados de MOTORISTA, AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA E OPERADOR DE TRATOR	R\$ 719.967,00
23068.002779/2019-37	43/2018	Contratação de serviços continuados de MOTORISTA, AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA E OPERADOR DE TRATOR	R\$ 229.200,00
23068.01153/16-61	32/2016	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra para condução de veículos oficiais do CEUNES	R\$ 1.229.249,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

23068.000397/2017-15	38/2017	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso intensivo de mão de obra, para atender ao RU do campus de São Mateus	R\$ 2.266.132,45
23068.000395/2017-18	39/2017	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso de mão de obra, para os restaurantes do campi de Alegre e Jerônimo Monteiro.	R\$ 3.631.637,46
23068.016980/2017-30	27/2018	Apoio Administrativo e atividades auxiliares em Vitória	R\$ 698.122,98
23068.029970/2018-45	36/2018	Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação predial.	R\$ 2.808.604,15
23068.015522/2016-01	33/2017	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso intensivo de mão de obra nos Campi de Goiabeiras e Maruípe da UFES	R\$ 9.835.854,84
23068.021128/2015-12	23/2017	Contratação de serviços especializados de engenharia mecânica, com responsabilidade técnica, fornecimento de mão de obra, materiais, reposição de peça e manutenção nas câmaras frigoríficas instaladas no Restaurante do campus Alaor de Queiroz Araújo - Goiabeiras - Vitória/ES.	R\$ 190.516,59
23068.01091/6/2016- 64	13/2017	Fornecimento de mão de obra, insumos, veículos, equipamentos e ferramentas para manutenção e conservação de áreas verdes em São Mateus.	R\$ 848.066,63
23068.023048/2017-63	31/2018	Manutenção predial e infraestrutura urbana a preço unitário, corretivas, preditivas e preventivas, incluindo mão de obra, material, veículo, equipamentos e ferramentas, no campus de Alegre	R\$ 1.232.369,23



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

23068.005519/2016-71	034/2017	Varrição externa, coleta, transporte e destinação final de resíduos, com fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra em Goiabeiras, Maruípe, Base Oceanográfica e demais áreas da Grande Vitória.	R\$ 1.327.170,00
----------------------	----------	--	------------------

Nesse contexto, os contratos acima descritos devem ter suas planilhas de custos atualizadas conforme direcionamento do Portal de Compras, bem como a atualização normativa deve ser observada para as futuras contratações de fornecimento de mão de obra.

RECOMENDAÇÃO

Proceder a revisão de todos os contratos vigentes, continuados ou não, que envolvam mão-de-obra, a exemplo dos listados no Quadro 2, Constatação 05, Relatório de Auditoria nº 2020002, de modo a excluir a rubrica Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo - Provisão para Rescisão - das Planilhas de Custos, conforme determina o art. 12, da Lei nº 13.932/2019, e ainda conforme orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal.

5. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS DA UNIDADE

Em consonância com a ação de auditoria nº 7, os trabalhos realizados também versaram sobre a estrutura de controles internos e gestão de riscos da unidade, visando, com isso, buscar entender a situação em que se encontram os controles do setor.

Considerando a relevância do tema, recentemente foi recomendado pela Controladoria-Geral da União (CGU), na Portaria nº 1.944, de 19/06/2019, como boa prática aos trabalhos de auditoria, considerar e propor recomendações acerca do tema, com embasamento nas respostas do gestor e achados de auditoria.

É importante frisar que, no âmbito do Poder Executivo Federal, o marco regulatório que orienta os órgãos e as entidades públicas à estruturação de mecanismos de controles internos, gestão de riscos e governança é a Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10/05/2016. Nesse sentido, todos os órgãos governamentais deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar na consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público.

Tal normativo dispõe, ainda, sobre princípios, objetivos e estrutura dos controles internos da gestão. O Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, por sua vez, dispõe acerca das diretrizes que devem ser adotadas na política de governança da Administração Pública Federal, destacando-se o art. 17,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

que confere atribuições à alta administração do Poder Executivo Federal sobre a gestão de riscos:

Art. 17 A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios: I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público; II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Com vistas a dar cumprimento à IN MP/CGU nº 01/2016, e utilizando como parâmetros os *frameworks* (princípios e conceitos para a gestão de riscos corporativos), o modelo de avaliação de risco recomendado na Administração Pública fundamenta-se no guia *Internal Control – Integrated Framework – pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – Enterprise Risk Management - Integrated Framework – COSO-ERM*.

Essa metodologia destaca-se por apresentar a avaliação da sistematização dos controles internos nas entidades, por meio de cinco componentes de gerenciamento dos controles internos: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações e Monitoramento. Além disso, a estrutura prevê ainda 17 princípios, os quais representam os conceitos fundamentais associados a cada componente, de forma que, ao aplicá-los, uma organização poderá ter um controle interno eficaz, além de convergir para os objetivos operacionais, de divulgação e de conformidade, conforme quadro 3:

Quadro 3 – Princípios relacionados aos componentes do controle interno

Componente	Princípios	
Ambiente de Controle	1	A organização demonstra ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.
	2	A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o desenvolvimento e o desempenho do controle interno.
	3	A administração estabelece, com a suspensão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

	4	A organização demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.
	5	A organização faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.
Avaliação de Riscos	6	A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.
	7	A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.
	8	A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.
	9	A organização identifica e avalia as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.
Procedimentos de Controle	10	A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.
	11	A organização seleciona e desenvolve atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.
	12	A organização estabelece atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.
Informação e Comunicação	13	A organização obtém ou gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.
	14	A organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.
	15	A organização comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.
Atividades de Monitoramento	16	A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.
	17	A organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.

Fonte: COSO¹

E a metodologia do COSO constitui-se em um questionário que aborda 26 perguntas que, por sua vez, são respondidas com base em uma escala de valores que definem o nível de avaliação para cada questão. Foi acrescentada uma quinta opção para resposta, "nem concordo, nem discordo", com valor atribuído 2. As avaliações ficaram demonstradas conforme quadro 4:

Quadro 4 – Escala de valores atribuídos aos componentes do controle interno



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

	Avaliação	Descrição
0	Concordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da Unidade.
1	Concordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua maioria.
2	Nem Concordo, Nem Discordo	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é inconclusivo.
3	Discordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua minoria.
4	Discordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da Unidade.

Os resultados por Componente do COSO são classificados em uma matriz que definirá o grau do risco em termos percentuais para cada componente, conforme a fórmula 1:

$$\text{Risco} = (\sum x_i) / (4n) \tag{1}$$

Onde x_i consiste na nota atribuída a i -ésima questão do componente analisado e n o total de perguntas que compõe o componente. Isto é, para se obter o nível de risco de cada componente, soma-se os valores atribuído a cada resposta deste componente e divide-se o resultado pela nota máxima possível, ou seja, 4 vezes o número de questões do componente. Por fim, multiplica-se o valor encontrado por 100 e classifica-se o risco conforme o quadro 5:

Quadro 5 – Matriz de Riscos

Classificação	Grau do risco
75% - 100%	Risco Crítico
50% - 75%	Risco Alto
25% - 50%	Risco Médio
0% - 25%	Risco Baixo

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 23/2020 – Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI), a DCOS/PROAD - Coordenação De Gestão Contratual, assim se manifestou, conforme quadro 6:

Quadro 6 – Respostas ao Questionário QACI

Questões	Respostas	
Ambiente de Controle		
O setor adota mecanismos de controles internos.	1	Concordo Parcialmente
Os mecanismos gerais de controle instituídos pelo setor são percebidos por todos os servidores.	1	Concordo Parcialmente
Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pelo setor.	1	Concordo Parcialmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

A comunicação dentro do setor é adequada e eficiente.	1	Concordo Parcialmente
Os procedimentos e rotinas pertinentes à execução da atividade do setor estão adequadamente formalizados.	1	Concordo Parcialmente
Os documentos (formulários, check-list, planilhas, etc.) padronizados no setor para as atividades desenvolvidas no setor são revisados.	0	Concordo Totalmente
Os servidores do setor possuem o necessário conhecimento e treinamento para cumprir suas obrigações/atribuições.	1	Concordo Parcialmente
O setor identifica seus pontos fortes nas atividades desenvolvidas	1	Concordo Parcialmente
Avaliação de Riscos		
O setor possui objetivos e metas, e estes estão formalizados.	1	Concordo Parcialmente
Existem mecanismos para prever, para identificar e para reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos	1	Concordo Parcialmente
Existem indicadores de desempenho para o alcance dos objetivos do setor.	2	Nem concordo, Nem discordo
Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	2	Nem concordo, Nem discordo
A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do setor ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo	1	Concordo Parcialmente
Procedimentos de Controle		
Para cada um dos riscos identificados, o setor implementou mecanismos de controle que minimizem a probabilidade de os objetivos da atividade não serem alcançados]	1	Concordo Parcialmente
As atividades de controle são implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente, considerando, entre outras questões, a relação custo/benefício do controle	1	Concordo Parcialmente
Há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades de cada servidor.]	1	Concordo Parcialmente
O setor dispõe de instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam se certificar de que os mecanismos de controle são adequadas]	1	Concordo Parcialmente
Informação e Comunicação		
O setor fornece as informações que lhe são solicitadas de forma prática e tempestiva	0	Concordo Totalmente
O setor controla os documentos recebidos e produzidos por ele	1	Concordo Parcialmente
O setor divulga internamente as informações relativas à execução das responsabilidades de forma eficaz.	1	Concordo Parcialmente
Os arquivos (banco de dados) são periodicamente revisados, atualizados e validados, no sentido de garantir a produção de informações adequadas e confiáveis.	1	Concordo Parcialmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

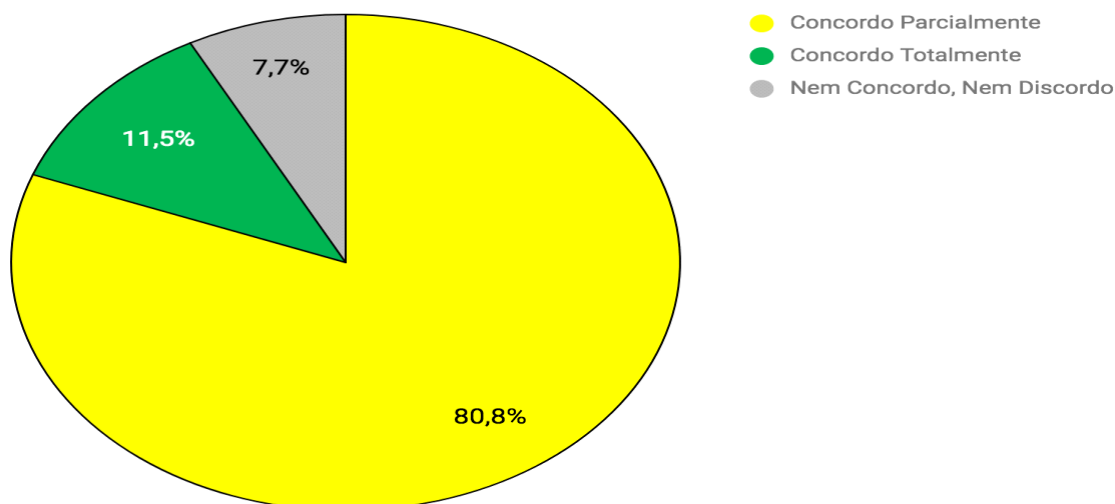
O setor consegue obter as informações importantes para avaliação dos riscos internos e externos, em tempo hábil.	1	Concordo Parcialmente
Monitoramento		
O sistema de controle interno do setor é constantemente monitorado para avaliar sua eficácia e qualidade ao longo do tempo.	1	Concordo Parcialmente
O sistema de controle interno do setor tem contribuído para a melhoria do desempenho de suas atividades.]	0	Concordo Totalmente
O sistema de controle interno do setor tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações realizadas pelo próprio setor.	1	Concordo Parcialmente
As deficiências de controle interno identificadas são reportadas tempestivamente ao nível gerencial apropriado ou à alta administração e adequadamente tratadas	1	Concordo Parcialmente

ANÁLISE DA AUDITORIA

Em análise às respostas apresentadas pela Unidade, observamos o seguinte:

O questionário QACI refere-se a perguntas fechadas através das quais a Auditoria procura entender e analisar como encontram-se os controles internos da unidade sob a perspectiva do Gestor. Com base nas respostas enviadas, o gráfico 01 demonstra a distribuição de frequência das respostas do questionário de controles internos.

Gráfico 1 - Distribuição de frequência das respostas ao questionário de controles internos



Conforme gráfico 1, o setor reportou uma avaliação de concordância parcial (80,8%) para a

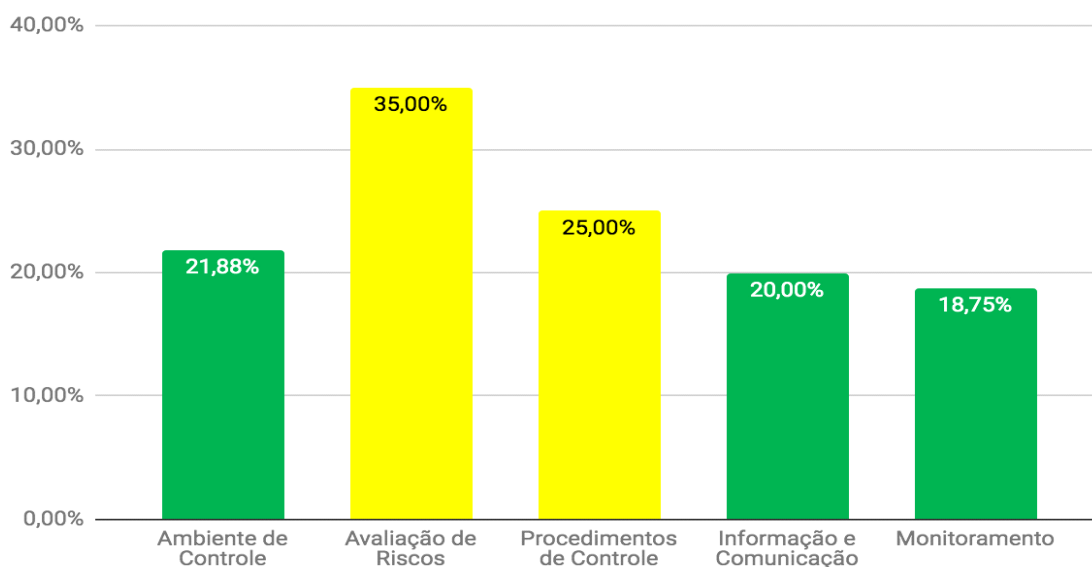


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

maioria das respostas. As demais respostas reportaram uma avaliação de concordância total (11,5%) e avaliação neutra (7,7%). Nesse sentido, as respostas demonstram, em sua maior parte, uma concordância parcial ou total em relação aos componentes avaliados.

O Gráfico 2, por sua vez, demonstra o grau de risco para cada um dos cinco componentes COSO.

Gráfico 2 – Grau de Risco dos componentes COSO



Os componentes COSO que apresentaram os maiores riscos foram a Avaliação de Riscos e Procedimentos de Controle, reportando uma avaliação de risco médio 35% e 25% respectivamente. Os componentes: Ambiente de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento reportaram uma avaliação de risco baixo, de 21,88%, 20% e 18,75%, respectivamente.

A partir da análise das respostas enviadas pela unidade auditada à AUDIN, podemos constatar que há uma necessidade de um controle e avaliação de riscos mais apurado no que diz respeito a indicadores de desempenho e identificação e mensuração dos riscos.

Diante das análises sugerimos:

- Aprimorar as políticas de gestão de integridade de riscos e controles da gestão, explicitando os principais itens de risco e suas respectivas respostas, em caso de ocorrência.
- Aprimorar os procedimentos de controle por meio de indicadores de desempenho, para avaliar o alcance dos objetivos do setor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA AÇÃO DE AUDITORIA

A Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), conforme descrito no Parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, trata-se de lei de iniciativa do Poder Executivo, a qual compreenderá, entre vários tópicos, as metas e prioridades da Administração Pública Federal, além de exercer a função de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Lei Orçamentaria Anual (LOA), por sua vez, estabelece o orçamento anual da união por meio da fixação da despesa e estimativa das receitas, ou seja, é o orçamento propriamente dito. Nesse sentido, na LOA estão dispostos a destinação das ações governamentais, uma vez que as mesmas demandam recursos para serem executadas.

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), insere-se nesse contexto como uma instituição autárquica vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Logo, a Ufes possui seu próprio orçamento de receitas e despesas, o qual esta inserido no orçamento global que é a Lei Orçamentaria Anual da União.

Em consulta ao orçamento de despesas da Ufes para o ano de 2020 no Portal da Transparência do Governo Federal, os créditos orçamentários destinados aos Elementos de Despesas nº 37 - Locação de Mão-de-Obra e nº 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, totalizam R\$ 16.399.781,71.

A Ação de Auditoria nº 7 possui seus trabalhos conectados aos valores orçamentários destinados a esses elementos de despesas, uma vez que possui como objetivo e escopo, verificar a gestão dos contratos administrativos da Ufes.

Portanto, as recomendações emitidas por este Relatório de Auditoria, visam garantir a qualidade do gasto público empregado nesta ação governamental.

7. CONCLUSÃO

Este Relatório contém os registros decorrentes dos exames realizados na Coordenação de Gestão Contratual – DCOS - PROAD. Diante das falhas e impropriedades citadas, recomendamos encaminhá-lo ao Pró-Reitor de Administração para conhecimento dos fatos relatados e adoção de medidas eficazes, visando ao pleno atendimento das recomendações efetuadas por esta Auditoria Interna.

Salientamos que o trabalho em conjunto com a unidade de Auditoria é indispensável à melhoria dos processos e do controle interno administrativo, possibilitando a aderência à legislação e às



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

condições indispensáveis para alcançar a regularidade no julgamento das contas da Universidade pela Controladoria-Geral da União e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas da União.

Vitória/ES, 18 de agosto de 2020

BRUNO HENRIQUE PICON DE CARVALHO

Auditor Interno Governamental

Siape – 1016307

RAMON PALAORO CHECON

Auditor Interno Governamental

Siape – 3007577

Aprovo o presente Relatório elaborado pela área técnica desta Auditoria Interna.

Vitória/ES, 18 de agosto de 2020

CRÍSLEY DO CARMO DALTO

Chefe da Auditoria Interna/Ufes

Siape 2440473



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

ANEXO 1 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Fundamentada nas Normas Internacionais de Auditoria Interna do IIA – The Institute of Internal Auditors e com base na NBC TA 700, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 17 de junho de 2016, a Chefe da Auditoria Interna da Ufes, no uso legais de suas atribuições, faz-se incluir os seguintes parágrafos ao presente Relatório de Auditoria RA 2020002:

Responsabilidade da administração e da governança

Controles internos

Os responsáveis pela governança da entidade são os órgãos estatutários com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação dos controles internos que ela determinou como necessários ao controle e à gestão dos recursos financeiros.

Prevenção e detecção de fraudes

Cabe ainda aos responsáveis pela governança a responsabilidade de prevenir e detectar fraudes ou erros por meio da implantação e da operação contínua de sistemas contábeis e de controle interno adequados.

Responsabilidade e riscos de auditoria do auditor

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01, a atividade da auditoria interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios. Eventuais riscos de auditoria podem ocorrer, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações. Tais riscos estão relacionados à possibilidade de que erros importantes, individualmente ou em conjunto, não sejam detectados pelas provas substantivas, em virtude da extensão do teste de auditoria ou da seleção de itens testados por meio de técnicas de amostragem.

Vitória/ES, 18 de agosto de 2020.

CRÍSLEY DO CARMO DALTO

Chefe da Auditoria Interna/Ufes

Siape 2440473